

LEI MUNICIPAL NR. 1.403/94

SUMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
DE CLEVELANDIA, PARA O EXERCICIO DE 1.995 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA,

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - O Orcamento Geral do Municipio de Clevelandia para o exercicio de 1.995, estima a receita em R\$ 8.070.000,00 (oito milhoes e setenta mil reais) e a despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislacao em vigor e das especificacoes constantes do anexo nr. 02 da Lei nr. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	6.660.200,00
11 - Receita Tributaria.....R\$	756.900,00
13 - Receita Patrimonial.....R\$	129.400,00
14 - Receita Agropecuaria.....R\$	22.600,00
15 - Receita Industrial.....R\$	215.200,00

16 - Receita de Servicos.....R\$	68.700,00	
17 - Transferencias Correntes.....R\$	5.352.500,00	
19 - Outras Receitas Correntes.....R\$	114.900,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$		1.409.800,00
21 - Operacoes de Credito.....R\$	500.000,00	
22 - Alienacao de Bens.....R\$	110.000,00	
24 - Transferencias de Capital.....R\$	787.800,00	
25 - Outras Receitas de Capital.....R\$	12.000,00	
TOTAL GERAL.....R\$		8.070.000,00

Art. 3o. - A despesa sera realizada segundo a discriminacao dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNCOES DO GOVERNO:

01 - Legislativa.....R\$	350.000,00	
03 - Administracao e Planejamento.....R\$	3.607.500,00	
04 - Agricultura.....R\$	57.200,00	
08 - Educacao e Cultura.....R\$	1.867.900,00	
10 - Habitacao e Urbanismo.....R\$	272.000,00	
13 - Saude e Saneamento.....R\$	902.400,00	
15 - Assistencia e Previdencia.....R\$	767.000,00	
16 - Transporte.....R\$	246.000,00	R\$ 8.070.000,00

2 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

Despesas Correntes.....R\$	6.660.200,00		
Despesas de Capital.....R\$	1.407.800,00	R\$	8.070.000,00

3 - POR ORGAO DE ADMINISTRACAO:

01 - Legislativo Municipal.....R\$		350.000,00
01 - Camara de Vereadores.....R\$	350.000,00	
02 - Executivo Municipal.....R\$		7.720.000,00
01 - Gabinete do Prefeito.....R\$	450.000,00	
03 - Sec. Mun. de Adm. Geral.....R\$	1.522.000,00	
04 - Sec. Mun. de Agricultura.....R\$	329.000,00	
05 - Sec. Mun. Saude e Bem Estar Social....R\$	1.002.000,00	
06 - Sec. Mun. Educacao, Cult. e Esp.....R\$	2.018.000,00	
07 - Sec. Mun. Obras e Viacao.....R\$	2.399.000,00	
TOTAL GERAL.....R\$		8.070.000,00

Art. 4o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar Operacoes de Credito por antecipacoes da Receita nos termos da Constituicao Federal, ressalvado o Artigo 167;

II - Efetuar Operacoes de Credito no Pais, de acordo com o que dispoe os paragrafos 2o. e 3o. do Artigo 7 da Lei nr. 4.320/64, destinadas as despesas de capital na limitacao e normas contidas na Constituicao Federal;

III - Preceder a abertura de Creditos Adicionais Suplementares por Decreto ate o limite de 50% (cinquenta por cento), das despesas autorizadas por Lei nos termos do artigo 7o., combinado com o artigo 42 e 43, paragrafo 1o., inciso III, da Lei nr. 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiencias de dotacoes orçamentarias;

IV - Tomar, se necessario, medidas cabiveis de reajustamento das despesas conforme comportamento efetivo da receita, abrindo Creditos Adicionais Suplementares, usando para esse fim o excesso de arrecadacao, porem sempre observando as determinacoes legais da Lei nr. 4.320/64;

V - Designar a Secretaria Municipal de Administracao Geral, para movimentacao das dotacoes atribuidas as diversas Unidades Orcamentarias.

Art. 5o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.995.

Art. 6o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1994


SADI PAZOLO
Prefeito Municipal